



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESTAQUE
DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2020 /SEIAS**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA PARA DESTAQUE DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEIAS E A
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA
PESCA – SEAGRI, acarreta na alteração do Preâmbulo
e Prorrogação de Prazo do referido Termo, conforme
fins que se especificam.**

Processo nº 342/2020-ADIT.COOPERAÇÃO.TÉCNICA-SEAGRI

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada SEIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com nº 34.841.186/0001-23, na qualidade de **1º PARTÍCIPE**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, neste ato representado por sua Secretária **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**, brasileira, residente à Av. Adélia Franco nº 3494, Bairro: Luzia, Aracaju, Sergipe, portadora da Cédula de Identidade nº 965.325 SSP/SE e do CPF nº 893.731.035-04, Gestora do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, inscrito no CNPJ nº 05.476.329/0001-47 e a **SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI** doravante denominada SEAGRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com nº 13.128.798/0024-90, com sede na Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, neste ato representada por seu Secretário, **ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA** brasileiro, portador do RG nº 056.407.7852 – SSP/BA e CPF nº 002.279.115-98, residente e domiciliado à Rua Murilo Dantas nº 1349 – Edifício MSC, Apt. 804/ Aracaju - SE, doravante denominado **2º PARTÍCIPE**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo, consoante disposições da Instrução Normativa - IN nº 003/2013/CGE de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 8.633 de 27 de dezembro de 2019, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Estadual nº 8.558 de 24 de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

julho de 2019, e a Lei Estadual nº 8.646 de 08 de janeiro de 2020 conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

Objetiva o presente Termo Aditivo, alterar o Preâmbulo e a Clausula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2018, assinado pelos partícipes, prorrogando seu prazo até 31 de junho de 2021, de acordo com a justificativa apresentada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O Preâmbulo do Termo de Cooperação nº 003/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada SEIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com nº 34.841.186/0001-23, na qualidade de 1º **PARTÍCIPE**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, neste ato representado por sua Secretária **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**, brasileira, residente à Av. Adélia Franco nº 3494, Bairro: Luzia, Aracaju, Sergipe, portadora da Cédula de Identidade nº 965.325 SSP/SE e do CPF nº 893.731.035-04, Gestora do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, inscrito no CNPJ nº 05.476.329/0001-47 e a **SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO E DA PESCA - SEAGRI** doravante denominada SEAGRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com nº 13.128.798/0024-90, com sede na Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, neste ato representado por seu Secretário, **ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA** brasileiro, portador do RG nº 056.407.7852 – SSP/BA e CPF nº 002.279.115-98, residente e domiciliado à Rua Murilo Dantas nº 1349 – Edifício MSC, Apt. 804/ Aracaju - SE, doravante denominado 2º **PARTÍCIPE**, celebram o presente 1º **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo, consoante disposições da Instrução Normativa - IN nº 003/2013/CGE de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 8.633 de 27 de dezembro de 2019, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Estadual nº 8.558 de 24 de julho de 2019, e a Lei Estadual nº 8.646 de 08 de janeiro de 2020 conforme estabelecem as cláusulas a seguir”:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2 - A Cláusula Décima Quarta do Termo de Cooperação nº 003/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

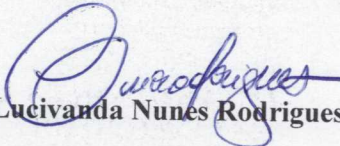
A vigência do presente Termo terá início na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020, que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente Instrumento.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 29 de dezembro de 2020


Lucivanda Nunes Rodrigues

Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

1º PARTÍCIPE


André Luiz Bomfim Ferreira

Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca

2º PARTÍCIPE

TESTEMUNHAS:

1ª Dominos Jucia da Silva
CPF nº 048.497.555-26

2ª Silvella Gomes de Sá Santos
CPF nº 039.354.575-02



GOVERNODO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

1. DADOS DO 1º PARTÍCIPE - SEIAS

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social – SEIAS				CNPJ 34.841.186/0001-23	
Endereço Rua Santa Luzia, 680 - Bairro São José - Aracaju (SE)					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49015-190	(DDD) Telefone/FAX (79) 3179-7676	EA Estadual	
Nome do Responsável pela Instituição LUCIVANDA NUNES RODRIGUES				CPF 893.731.035-04	
RG/Órgão Expedidor 965.325 SSP/SE		Cargo Secretária	Função Secretária		Matrícula
Endereço Completo Av Adelia Franco, nº 3494, Apt. 1304 Luzia – Aracaju-SE				CEP 49048-010	(DDD) Tel./FAX

2. DADOS DO 2º PARTÍCIPE - SEAGRI

Órgão/instituição proponente Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca				CNPJ 34.841.271/0001-91	
Endereço Rua Vila Cristina 1051 – São José					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49080-190	(DDD) Telefone/Fax (79)3179 -4242	E.A. Estadual	
Nome do responsável pela instituição ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA				CPF 002.279.115-98	
RG/Órgão expedidor 056.407.7852 SSP/BA		Cargo Secretário de Estado	Função Engenheiro Agrônomo		Matrícula
Endereço completo Rua Murilo Dantas, 1349 – Edf. MCS AP 804, Aracaju/SE				CEP 49.032-490	(DDD) Tel./Fax





GOVERNODO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
Aquisição e distribuição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram na Lei nº 11.326 de 24 de Julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA.	21/08/2020	31/06 /2021
Identificação do objeto		
Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários por meio da modalidade compra institucional do programa de aquisição de alimentos-PAA.		
Justificativa da proposição e Sistemática de Operação		
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS		
<p>Considerando o Art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro que autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação, este processo visa atender às necessidades administrativas no tocante ao desenvolvimento da atividade fim prevista (aquisição e distribuição de alimentos).</p> <p>O estado de Sergipe tem na produção de alimentos um dos segmentos significativos da agricultura familiar, por possibilitar o enfrentamento da problemática da segurança alimentar e nutricional e pela contribuição final na formação da renda.</p> <p>O crescimento das cooperativas de pequenos agricultores no Estado de Sergipe nos últimos anos vem numa crescente muito grande junto a esse crescimento a qualidade na entrega de alimentos também teve uma crescente. Este crescimento se deu com expansão das áreas de cultivo, mas se deveu fundamentalmente a expressivos ganhos de produtividade, com efeitos que se irradiaram dos cultivos comerciais para a agricultura familiar.</p> <p>Nessa mesma linha o MPF recomenda ao Estado de Sergipe por meio de suas Secretarias de Estado para que as mesmas adotem medidas para apoiar a segurança alimentar, observar a qualidade nutricional dos gêneros alimentícios a serem distribuídos, respeitar os hábitos alimentares, medidas de controle de saúde e a preferência para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar.</p> <p>A operacionalização das ações dar-se-á conforme a seguinte metodologia:</p> <ul style="list-style-type: none">• SEIAS Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social;• SEAGRI – Coordenação Geral do Processo. Responsável pela articulação das ações de execução do convênio com a participação de suas vinculadas;		



GOVERNADO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Ação	Mês
1	Divulgação do edital de chamamento público do PAA/emergencial	Setembro/2020
2	Seleção das entidades fornecedoras	Setembro a outubro/2020
3	Elaboração do cronograma detalhado de entregas por território	Dezembro/2021
4	Entrega das cestas	Janeiro/2021
5	Prestação de Contas	Junho/2021

4.1 CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração (2020/2021)	
			Unid	Quant. cestas.	Início	Término
1	1.1	Entrega de cestas no Alto Sertão Sergipano	unidade	832	Janeiro	Junho
	1.2	Entrega de cestas no Médio Sertão Sergipano	unidade	225	Janeiro	Junho
	1.3	Entrega de cestas no Leste Sergipano	unidade	908	Janeiro	Junho
	1.4	Entrega de cestas no Baixo São Francisco	unidade	1185	Janeiro	Junho
	1.5	Entrega de cestas no Agreste Central Sergipano	unidade	161	Janeiro	Junho
	1.6	Entrega de cestas no Sul Sergipano	unidade	1330	Janeiro	Junho
	1.7	Entrega de cestas no Centro Sul Sergipano	unidade	389	Janeiro	Junho
	1.8	Entrega de cestas na Grande Aracaju	unidade	992	Janeiro	Junho
	1.9	Entrega de cestas no Alto Sertão Sergipano (indígenas)	unidade	135	Janeiro	Junho
	1.10	Entrega de cestas ao Movimento de Catadoras de Mangaba	unidade	175	Janeiro	Junho



GOVERNODO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

1.11	Entrega de cestas ao Movimento de Mulheres	Unidade	800	Janeiro	Junho
Total					7.136

4.a. Estimativa de Custos de Aquisição

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ARROZ BRANCO , polido, classe tipo agulhinha, constituído de grãos inteiros, sem parasitas e detritos, embalagem de 01 kg, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega.	Kg	7.250	R\$ 3,40	R\$ 24.650,00
2	FARINHA DE ARROZ - branco, em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	7.250	R\$ 2,80	R\$ 20.300,00
3	FARINHA DE MILHO - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500 g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	14.500	R\$ 2,75	R\$ 39.875,00
4	FARINHA DE MANDIOCA – Tipo I, Branca, embalagem com 1kg constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	7.250	R\$ 3,10	R\$ 22.475,00
5	MEL DE ABELHA (garrafa de 500g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura.	Kg	3.625	R\$ 25,00	R\$ 90.625,00



GOVERNODO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

6	OVO DE GALINHA. Características: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo com prazo de validade mínima de 10 a 15 dias (temperatura ambiente) e em 30 dias (conservada em geladeira com temperatura de 10 °c).	DZ	7.250	R\$ 8,50	R\$ 61.625,00
7	LEITE DE VACA PASTEURIZADO, TIPO "C", em embalagem contendo 1 litro, a composição e requisitos físico-químicos e microbiológicos devem estar de acordo com o estabelecido na instrução normativa do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valornutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 2 à 4 dias da data de entrega.	L	29.000	R\$ 2,80	R\$ 81.200,00
8	MACAXEIRA/aipim cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compactam e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, porcionadas em sacos de 3KG.	kg	25.375	R\$ 2,50	R\$ 63.437,50
9	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, porcionadas em sacos de 3 kg.	Kg	21.750	R\$ 2,95	R\$ 64.162,50



GOVERNODO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

10	BANANA PRATA , <i>in natura</i> de primeira qualidade. Deverá apresentar grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, porcionadas em sacos de 2 KG.	Kg	15.587,5	R\$ 4,00	R\$ 62.350,00
11	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE : Abacaxi <i>in natura</i> polpa c/ coloração branco perola, formato cônico e casca c/ espessura fina; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fascinação grave; ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave. Apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades como cochonilha, "brocas", insetos; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal; estar livres de resíduos de fertilizantes, porcionadas em sacos de 2 KG.	Kg	15.587,5	R\$ 4,00	R\$ 62.350,00
12	LARANJA TIPO PÊRA - <i>in natura</i> de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico do espécime. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Não serão aceitos produtos com manchas e defeitos na casca, amassadas, muito maduras ou muito verdes, com bolor e mancha verde, podridão, seca. Ser fresca; ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades, insetos e larvas; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes, porcionadas em sacos de 6KG.	kg	43.500	R\$ 2,45	R\$ 106.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 699.625,00



GOVERNADO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total (R\$1,00)	Concedente (R\$1,00)	Proponente (R\$1,00)
Código	Especificação			
	Outras Despesas Correntes	669.338,13	669.338,13	-
TOTAL GERAL		669.338,13	669.338,13	-

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – (R\$ 1,00)

Meta	1ª Parcela	Total
1	699.625,00	699.625,00
Total		699.625,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado de Sergipe, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju (SE), 29 de dezembro de 2020

André Luiz Bomfim-Ferreira

Secretário do Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI
2º Partícipe

8. APROVAÇÃO PELO 1º PARTÍCIPE

APROVADO

Aracaju (SE), 29 de dezembro de 2020

Lucivanda Nunes Rodrigues

Secretária de Estado
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social - SEIAS
1º Partícipe

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2020

1º PARTICIPE: Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS - CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, Aracaju/SE, **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES** - CPF/MF nº 893.731.035-04.

2º PARTICIPE: Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI - CNPJ nº 34.841.271/0001-91, Aracaju/SE, representado pelo Secretário **ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA** - CPF/MF nº 002.279.115-98.

OBJETO: Alterar o Preâmbulo e a Clausula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência do Termo de Cooperação Técnica para Destaque de Crédito Orçamentário nº 003/2020, assinado pelos partícipes, prorrogando seu prazo até 31 de junho de 2021, de acordo com a justificativa apresentada pelo PROPONENTE.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 21.08.2020 a 31.06.2021.

PARECER DA PGE: 6482 de 04 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Instruções Normativas da CGE.

Aracaju, 29 de dezembro de 2020

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social